



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 696 DE 27 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo fazer a permuta de terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal com o terreno da LIGA ESPORTIVA DE COARI onde funcionava o Estádio de Futebol, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coari, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IV I da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

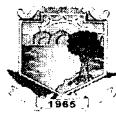
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a fazer a permuta de um terreno pertencente ao **Patrimônio Público Municipal**, zona urbana do Município de Coari, medindo **18.762,084 m²**, com perímetro de **560,1419 m** ao Norte: Fundo com o Senhor OEZIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA; Leste: Frente com Ramal da Estrada Coari Itapéua/Coari Mamiá; Sul: Lado Direito com terra do patrimônio municipal; Oeste: Lado Esquerdo com terras do Patrimônio Municipal. Descrição do Perímetro: Partindo do **M-22**, situado no limite com definido pela coordenada geográfica de Latitude **4°07'15,48"Sul** e Longitude **63°07'54,14"Oeste**, Datum **SAD-69** e pela coordenada plana UTM **9.544.498,621 m** Norte e **485.382,019 m** Leste, referida ao meridiano central **63°WGr**; deste, confrontando neste trecho com, no quadrante **Nordeste**, seguindo com a distância de **42,244 m** e azimuth plano de **156°08'57"** chega-se ao **M-24**, deste confrontando neste trecho com, no quadrante **Nordeste**, seguindo com a distância de **15,496 m** e azimuth plano de **156°13'10"** chega-se ao **M-25**, deste confrontando neste trecho com, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **18,946 m** e azimuth plano de **156°18'49"** chega-se ao marco **M-26**, deste confrontando neste trecho com, no quadrante **Nordeste**, seguindo com distância de **20,196 m** e azimuth plano de **156°15'49"** chega-se ao marco **M-27**, deste confrontando com no quadrante

✱



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Nordeste, seguindo com a distancia de 20,033 m e azimute plano de 156°21'53" chega-se ao M-28, deste confrontando neste trecho com quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,507 m e azimute plano de 156°04'04" chega-se ao marco M-29, deste confrontando neste trecho com, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,356 m e azimute plano de 156°16'33" chega-se ao M-1, deste confrontando neste trecho frente com RAMAL DA ESTRADA COARI-ITAPEUA/COARI-MAMIA, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 10,806 m e azimute plano de 240°43'32" chega-se ao marco M-3, deste confrontando neste trecho com, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 32,296 m e azimute plano de 241°57'53", chega-se ao M-4, deste confrontando neste , no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 31,521 m e azimute plano de 242°15'23" chega-se ao marco M-5, deste confrontando neste trecho com, o quadrante Sudeste, seguindo com distância de 18,454 m e azimute plano de 242°40'13" chega-se ao M-6, deste confrontado neste trecho Lado Direito com TERRAS DE PATRIMONIO MUNICIPAL no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 29,683 m e azimute plano de 337°18'21" chega-se ao marco M-8, deste confrontando neste trecho com o quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 9,111 m e azimute plano de 335°35'21" chega-se ao M-9, deste confrontando neste com o quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 11,135 m e azimute plano de 333°35'23" chega-se ao marco M-10, deste confrontando neste trecho com o quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 18,319 m e azimute plano de 335°38'40" chega-se ao M-11, deste confrontando neste trecho com o quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12,101 m e azimute plano de 335°18'15" chega-se ao marco M-12, deste confrontando neste trecho com o quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 14,999 m e azimute plano de 335°23'24" chega-se ao M-13, deste confrontando neste trecho com o quadrante Sudoeste seguindo com distância de 13,076 m e azimute plano de 337°06'45" chega-se ao marco M-14, deste confrontando neste trecho com, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 10,053 m e azimute plano de 334°55'14" chega-se ao marco PO, deste confrontando-se neste trecho com quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 17,599 m e azimute plano de 335°29'48" chega-se ao marco M-15, deste confrontando neste trecho com quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 13,152 m e azimute plano de 335°34'57" chega-se ao marco 16, deste confrontando neste trecho com lado esquerdo com TERRAS DE PATRIMONIO MUNICIPAL, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 20,612 m e azimute plano de 335°26'40" chega-se ao marco M-17, deste confrontando neste trecho com, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 25,559 m e azimute plano de



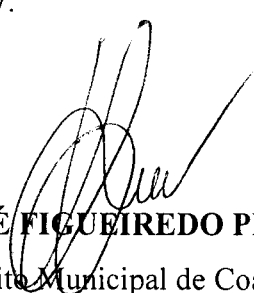
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

62°27'27" chega-se ao M-18, deste confrontando neste trecho com no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 37,635 m e azimuth plano de 63°42'31" chega-se ao marco M-22, ponto inicial da descrição deste perímetro, com o terreno da **LIGA ESPORTIVA DE COARI**, onde funcionava o antigo Estádio de Futebol, conforme certidão expedida pelo Cartório do 2º Ofício do Judicial e mais anexos da Comarca de Coari, Registro de Imóvel do teor seguinte: UMA PARTE DO LOTE DE TERRAS, situado na Rua do Matadouro nesta cidade, medindo dita parte (127,00m) cento e vinte e sete metros de Frente, por (85,00 m) oitenta e cinco metros de fundo, linha de penetração, limitando-se com a referida rua do Matadouro; pelos fundos e Lado Direito com os outorgantes doadores, pelo Lado Esquerdo com a Celetra Amazon.

Art. 2º O terreno mencionado no art. 1º pertencente ao Patrimônio Público Municipal destina-se a Construção do Estádio de Futebol para a Liga Esportiva de Coari, após permuta, o terreno da Liga Esportiva de Coari supra, dispõe-se a ampliar o Cemitério do Município de Coari – Santa Teresinha.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO
AMAZONAS**, em 28 de julho de 2017.


ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari